



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – CRICIÚMA – SC

EDITAL 02/PPGCS/2013

O **Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde** faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para bolsas concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, na Chamada Pública nº 02/2013 “Programa FAPESC de Recursos Humanos em CTI Mestrado e Doutorado”.
http://www.fapesc.sc.gov.br/images/stories/chamada2013/CP_02_13_BOLSAS_PG_FAPESC_CAPES-30_abri.pdf

1 DAS VAGAS

1.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para bolsas de doutorado para alunos matriculados, desde que ingressantes no programa no ano de 2013.

1.2 Os candidatos as bolsas de estudos da FAPESC/CAPES deverão obrigatoriamente cumprir, a partir do momento da matrícula e no decorrer do curso, os seguintes requisitos:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e à pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa de Pós-Graduação e normas da CAPES.
- b) Manter um bom desempenho acadêmico, que será atestado pelo(a) orientador(a) durante todo o período de concessão da bolsa.
- c) Indicar conta de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- d) O (A) BOLSISTA enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento dos estudos, com parecer do orientador e aval do coordenador do curso.
- e) Ao final da vigência deste Termo de Compromisso, o Programa de Pós-Graduação, Orientador e BOLSISTAS apresentarão relatório conjunto com resultado sucinto, em papel e em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC.
- f) Submeter à apreciação da FAPESC/CAPES qualquer proposta de mudança no projeto.
- g) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC/CAPES.
- h) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- i) Cumprir e fazer cumprir demais exigências que por ventura possam ser requeridas pela FAPESC/CAPES ao logo do curso.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser feitas no período de **19 a 27 de julho** de 2013, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, localizada na sala 16 do ultimo piso do Bloco S, no campus da UNESC.

2.2 Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria do Programa:

- a) Formulário de inscrição, anexo I deste edital, devidamente preenchido;
- b) Currículo documentado na Plataforma Lattes/CNPq.

3 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

3.1 Exigir-se-á do doutorando, para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo:

- I – ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- II – ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.
- III – não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e com a CAPES.
- IV – comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-graduação.
- V – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-graduação.
- VI – não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional durante a vigência da bolsa.
- VII – dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa de pós-graduação e normas da CAPES.
- VIII – realizar estágio de docência de acordo com o Art. 20 da norma administrativa PROPEX N° 01/2013.
- IX – não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelos órgãos de fomento.
- X – se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral.
- XI – estar regularmente matriculado em Programa de Pós-graduação, ser ingressante no ano de 2013.
- XII – residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.
- XIII – firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1 Os estudantes contemplados deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de bolsa:

- I. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- II. Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-graduação, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

III. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

IV. Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa.

V. Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas.

VI. Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas.

5 DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

5.1 As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, se atendidas as seguintes condições:

I - recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas;

II - persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.

§1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas das agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pelas agências de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS BOLSAS

6.1 A seleção dos candidatos para bolsa em nível de doutorado far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título de mestre	-	10
Iniciação científica na UNESCO (em programas oficiais)	1 ponto por mês	10
Iniciação científica como voluntário conforme certificação da unidade acadêmica	0,5 ponto por mês	10
Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) como primeiro autor	1,5 por trabalho	20
Participação em publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos)	1,0 por trabalho	20
Artigos científicos aceitos para publicação	1,0 por artigo	10
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nos últimos 5 anos	0,5 por trabalho apresentado	10

6.2 Na atribuição das bolsas disponíveis serão contemplados os candidatos com maior pontuação. Até a concessão da terceira bolsa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados.

6.3 Em caso de empate terá direito o aluno que obtiver maior pontuação em publicações científicas, seguido pela maior pontuação. Persistindo o empate, terá prioridade na concessão o estudante que comprovar residência fixa, de no mínimo 2 (dois) anos, na região da Amarel, Amrec e Amesc.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 A listagem dos alunos selecionados será divulgada até o dia **28 de julho de 2013** através da secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde e do endereço www.ppgcs.unesc.net.

8 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

8.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou através destes meios: telefone (48) 3431-2578, *e-mail* ppgcs@unesc.net ou endereço www.ppgcs.unesc.net.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde.

9.2 A UNESC não se responsabiliza pela oferta das bolsas de estudo, podendo a mesma ser revogada ou anulada, no todo ou em parte pela FAPESC, nos termos do item 12.6 da Chamada Pública nº 02/2013 “Programa FAPESC de Recursos Humanos em CTI Mestrado e Doutorado”.

9.3 Todas as obrigações do presente edital seguem as normas contidas na Chamada Pública nº 02/2013 “Programa FAPESC de Recursos Humanos em CTI Mestrado e Doutorado”.

Criciúma, SC, 19 de julho de 2013.

Prof. Dr. Emilio Luiz Streck
Coordenador do Programa de Pós-graduação em
Ciências da Saúde

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão
Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde
Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde (Mestrado e Doutorado)
Recomendado pela CAPES – Homologado pelo CNE – Portaria N° 1.919 de 03.06.2005

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade:	CPF:	
Endereço Particular: Rua:		
	Nº:	Apto:
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Fones: Residencial:	Comercial:	
Celular:	E-Mail:	
Orientador:		